



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 79/11 – Mens. nº 57/11 – Aut. nº 67/11 – Proc. nº 2.135/11-CMV – Proc. nº 7.797/10 e 14.878/11-PMV

LEI Nº 4.716, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>
01.01.01	<u>Câmara Municipal</u>
0103100012.001/3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 7.500,00
	Subtotal.....R\$ 7.500,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 7.500,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 79/11 – Mens. nº 57/11 – Aut. nº 67/11 – Proc. nº 2.135/11-CMV – Proc. nº 7.797/10 e 14.878/11-PMV – Lei nº 4.716/11 fl. 02

01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01	<u>Câmara Municipal</u>
0103100012.001/3390.35.00	Serviços de Consultoria..... R\$ 7.500,00
	Subtotal..... R\$ 7.500,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 7.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 26 de outubro de 2011.



MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal



WILSON SABIÉ VILELA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 26 de outubro de 2011.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo